

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

Regência legal: Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, e demais regulamentações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, por meio do(a) Núcleo de Licitações e Planejamento, sediado(a) Praça 07 de Setembro, 548, bairro Centro, na cidade de Santo Estêvão/BA, CEP 44.190-000, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço**.

- **Data da sessão pública:** 07/11/2025
- **Início de acolhimento das propostas:** 21/10/2025
- **Limite de acolhimento das propostas:** Até 07/11/2025 até as 07:00 horas
- **Início da fase de disputa de preços:** 07/11/2025 às 09:00
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Critério de julgamento:** Menor preço (GLOBAL)
- **Local da sessão pública:** No site <https://bll.org.br/>
- **Email:** licitacao@santoestevao.ba.gov.br
- **Pregoeira:** Lívia Martins Carneiro

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, com fornecimento, instalação, manutenção e retirada de itens decorativos, destinados ao Município de Santo Estêvão, Bahia, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica na presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no BLL Compras.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data estabelecida no preâmbulo.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.

b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento – garantia de proposta” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.

c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.

e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

5.2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1.1. Valor total do item expresso em Reais (R\$).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade e nos termos exatos do que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos eventualmente estabelecidos por normas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horários estabelecidos.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote (quando for aplicável cada um).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto” hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam eventualmente contemplados no Registro Cadastral deverão ser anexados à plataforma, quando do cadastramento da proposta, em formato digital.

8.13. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

8.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 – HABILITAÇÃO

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6>).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.16.4. Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

8.16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.16.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.16.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.16.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedades Cíveis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

8.18. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\underline{\text{Ativo Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

LC = Passivo Circulante

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e) A licitante deverá complementar as informações relacionadas à qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, poderá ser solicitado a apresentação do atestado com firma reconhecida, em sede de diligência.

b) Alvará de funcionamento;

c) Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica, junto ao Crea;

c.1) A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA antes da assinatura do contrato;

d) Certidão de registro e quitação da pessoa física, junto ao Crea, do engenheiro elétrico ou de telecomunicações responsável pela empresa, devendo também, comprovar o vínculo do profissional a empresa contratada, através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido no item 9.2, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não se aplica na presente contratação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Não se aplica na presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será: 10 (dez) minutos.

12.2.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30 % do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa em Registro Cadastral.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados em Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados diretamente na plataforma de realização da licitação.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santoestevao.ba.gov.br/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (quando houver);

15.11.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- 15.11.4. ANEXO III – Modelo de Declaração unificada;
- 15.11.5. ANEXO IV - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- 15.11.6. ANEXO V - Modelo de Planilha De Preços;
- 15.11.7. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa de Empresa de Pequeno Porte.

Santo Estêvão, Bahia, 16 de Outubro de 2025.

Tiago Gomes Dias
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ITENS DECORATIVOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A decoração natalina exerce um papel relevante na promoção do bem-estar social e no fortalecimento dos laços comunitários. A iluminação e ambientação temática criam um ambiente acolhedor e festivo, proporcionando momentos de alegria e convivência entre as famílias, especialmente no período de fim de ano.

A iniciativa tem impacto direto na qualidade de vida da população, pois contribui para a valorização dos espaços públicos, estimula a circulação de pessoas e promove um sentimento coletivo de pertencimento e celebração. Além do aspecto social, a decoração natalina também desempenha uma função estratégica no aquecimento da economia local.

O aumento do fluxo de visitantes e munícipes nas áreas decoradas impulsiona o comércio, gera oportunidades de negócios e favorece o setor de serviços, como restaurantes, bares, ambulantes e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

hospedagens.

Outro ponto relevante é o fortalecimento do turismo no município, com a atração de visitantes das cidades vizinhas, gerando visibilidade positiva para Município de Santo Estêvão e contribuindo para consolidar uma imagem de cidade acolhedora e festiva.

Assim, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de decoração natalina mostra-se uma medida legítima, adequada e de interesse público, garantindo não apenas a realização de um evento tradicional e esperado pelas famílias, mas também a dinamização da economia local e a valorização do espaço urbano durante as festividades de Natal.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, gerenciais e estratégicos, levando em consideração a abrangência territorial e o impacto visual desejado nas principais áreas públicas do Município de Santo Estêvão.

Foram considerados como referência os pontos de maior circulação de pessoas, bem como espaços de relevância turística, comercial e simbólica, de modo a garantir uma ornamentação harmônica, equilibrada e capaz de promover a experiência natalina de forma ampla e inclusiva.

Essa definição quantitativa busca assegurar que todos os locais estratégicos sejam contemplados, evitando tanto o subdimensionamento quanto o excesso, promovendo assim eficiência, economicidade e impacto positivo para a população e visitantes.

Assim chegou-se ao orçamento básico informado abaixo:

item	NOME	FOTO ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MICRO LÂMPADAS ESPECIAIS		instalação, manutenção e retirada de Conjunto de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, com extensão de 10,00m cada, 127v, onde a cada 05 mini lâmpadas, 04 ficam fixas na cor Branca quente e 01 fica piscando (flash) na cor Branca Fria.	460	R\$ 131,53	R\$ 60.503,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

2	ÁRVORE 3D COM 7 METROS		ÁRVORE 3D. instalação, manutenção e retirada de ÁROVRE 3D. Peça a ser instalada no solo com dimensões 6,00 m x 3,00 m x 3,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente. Fornecida com Estrela de 1,00 m x 1,00 m no topo, confeccionada com barra chata de 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria, com 30 estolbos de 3,5w	2	R\$ 12.531,77	R\$ 25.063,54
3	MANJEDOURA		instalação, manutenção e retirada de MANJEDOURA . Dimensões - 4,50 x 4,50 x 3,00, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria e branca quente com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas cores branco frio, branco quente e azul.	1	R\$ 9.620,07	R\$ 9.620,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

4	TEXTO 2026 COM BOLA 3D		instalação, manutenção e retirada de TEXTO 3D. Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 4,00 m x 10,00 m x 0,65 m (altura x largura x profundidade) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED tipo Neon 220 W na cor branca fria e mangueira de led na cor vermelha, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente, modelo onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca fria com efeito de flash (piscando), e também com preenchimento de micro lâmpadas vermelhas.	1	R\$ 13.442,60	R\$ 13.442,60
5	PAPAI NOEL DE FIBRA		instalação, manutenção e retirada de Papai Noel de Fibra de dimensões: 4,0 X 1,50 X 1,0.	1	R\$ 10.849,02	R\$ 10.849,02
6	CAIXA DE PRESENTE 3D		instalação, manutenção e retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D. Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 2,00 m x 1,60 m x 0,80 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria e branca quente, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v estroboscópicas, na cor branca	4	R\$ 3.625,00	R\$ 14.500,00

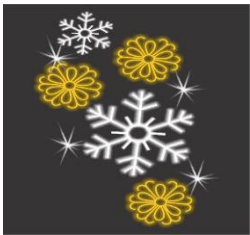
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

			quente, modelo onde a cada 05 mini lâmpadas, 04 são brancas quentes fixas e 01 branca fria com efeito de flash (piscando) e na cor branca fria, modelo onde a cada 05 mini lâmpadas, 04 são brancas frias fixas e 01 branca quente com efeito de flash (piscando).			
7	ANJO 3D		instalação, manutenção e retirada de ANJO DOURADO 3D. Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 2,50 x 2,00 x 2,00 (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cor branca quente, com 36 mini lâmpadas por metro onde a cada 6 mini lâmpadas, 5 mini lâmpadas são brancas quentes fixas e 1 mini lâmpada é branca fria com efeito de flash (piscando) com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v estroboscópica, branca quente, modelo onde a cada 05 mini lâmpadas, 04 são brancas quentes fixas e 01 branca fria com efeito de flash (piscando) e branca fria, modelo onde a cada 05 mini lâmpadas, 04 são brancas fria fixas e 01 branca quente com efeito de flash (piscando).	6	R\$ 3.695,34	R\$ 22.172,04
8	PÓRTICOS 6,00M		Instalação, manutenção e retirada de PEÇA TIPO PÓRTICO. Peça a ser instalada em fachada com dimensões 6,00 m x 1,50 m (comprimento x altura) confeccionada em estrutura metálica tipo 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W em cores vermelha, verde, branca fria, branca	4	R\$ 5.448,75	R\$ 21.795,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

			quente e azul, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v nas cores vermelha, verde, branca quente e azul, com 08 estroboscópicos de 3,5w.			
9	PEÇA DE POSTE TIPO LOGO SUPERIOR COM ESPIRAIS		Peça para poste tipo logo superior com espirais com dimensões 3,00 m x 1,50 m confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, com logomarca impressa em back light de 60cm em lona, com impressão digital com logomarca a ser definida, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca quente e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente e com 04 estroboscópicos de 3,5w.	1	R\$ 1.935,91	R\$ 1.935,91
10	PEÇA DE POSTE TIPO LOGO COM ESPIRAIS		Peça para poste tipo logo superior com espirais com dimensões 3,00 m x 1,50 m confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, com logomarca impressa em back light de 60cm em lona, com impressão digital com logomarca a ser definida, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca quente e branca fria e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente e branca fria e com 04 estroboscópicos de 3,5w.	1	R\$ 1.880,89	R\$ 1.880,89
11	PEÇA DE POSTE TIPO CAIXAS COM ESTRELA		Peça para poste tipo caixas com estrelas com dimensões 3,00 m x 1,50 m confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com	2	R\$ 1.800,50	R\$ 3.601,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

			mangueira de LED 220 W nas cores branca fria e branca quente, e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca fria e com 04 estroboscópicos de 3,5w.			
12	PEÇA DE POSTE TIPO TRÊS COMETAS		Peça para poste tipo três cometas com dimensões 3,00 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca quente e branca fria e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas cores branca quente e branca fria, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	2	R\$ 1.973,98	R\$ 3.947,96
13	PEÇAS DE POSTE TIPO CINCO FLOCOS DE NEVE		Peça para poste tipo cinco floco de neve com dimensões 3,00 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria e branca quente, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	2	R\$ 2.003,42	R\$ 4.006,84
14	PEÇA DE POSTE TIPO ORNAMENTO COM ESTRELA		Peça para poste tipo ornamento com estrela com dimensões 3,00 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca quente e branca fria e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca fria, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	3	R\$ 1.982,87	R\$ 5.948,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

15	PEÇA DE POSTE TIPO ESTRELA COM LAÇOS		Peça para poste tipo estrela com laços com dimensões 3,00 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca quente e branca fria, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente e com 04 estroboscópicos de 3,5w.	2	R\$ 1.982,87	R\$ 3.965,74
16	PEÇA DE POSTE TIPO ÁRVORE COM LAÇO E BOLAS		Peça para poste tipo árvore com laço e bolas com dimensões 3,00 m x 1,70 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca quente e branca fria e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente e com 04 estroboscópicos de 3,5w.	2	R\$ 1.982,87	R\$ 3.965,74
17	VELA 3D		Instalação, manutenção e retirada de VELAS 3D. Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 3,00 m x 0,65 m x 0,65 m (altura x largura x profundidade) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria e branca quente, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas cores branca fria e branca quente modelo onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca fria com efeito de flash (piscando).	4	R\$ 3.470,18	R\$ 13.880,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

18	ÁRVORE DE LED 3D NA COR ROSA		Instalação, manutenção e retirada de árvores de 3,00m, com micro lâmpadas de LED na cor rosa e estrutura de ferro.	1	R\$ 3.869,54	R\$ 3.869,54
19	ÁRVORE DE LED 3D NA COR AZUL		Instalação, manutenção e retirada de árvores de 3,00m, com micro lâmpadas de LED na cor azul e estrutura de ferro.	2	R\$ 3.656,17	R\$ 7.312,34
20	ÁRVORE DE LED 3D NA COR AMARELA		Instalação, manutenção e retirada de árvores de 3,00m, com micro lâmpadas de LED na cor amarela e estrutura de ferro.	1	R\$ 3.688,41	R\$ 3.688,41
21	ÁRVORE DE LED 3D NA COR VERDE		Instalação, manutenção e retirada de árvores de 3,00m, com micro lâmpadas de LED na cor verde e estrutura de ferro.	1	R\$ 3.688,50	R\$ 3.688,50
22	ÁRVORE DE LED 3D NA COR VERMELHA		Instalação, manutenção e retirada de árvores de 3,00m, com micro lâmpadas de LED na cor vermelha e estrutura de ferro.	1	R\$ 3.691,41	R\$ 3.691,41
23	ÁRVORE DE LED 3D NA COR BRANCA		Instalação, manutenção e retirada de árvores de 3,00m, com micro lâmpadas de LED na cor branca e estrutura de ferro.	1	R\$ 3.626,07	R\$ 3.626,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

24	PEÇA DE POSTE TIPO LAÇO		Peça para poste tipo bola com laço, com dimensões 1,40 m x 1,60 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria e branca quente e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente com 04 estroboscópicos de 3,5w.	4	R\$ 1.449,12	R\$ 5.796,48
25	PEÇA DE POSTE TIPO SINO DUPLO		Peça para poste tipo sino duplo com dimensões 2,00 m x 2,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria, branca quente, vermelha e verde, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	4	R\$ 1.492,53	R\$ 5.970,12
26	PEÇA DE POSTE TIPO VELA		Peça para poste tipo vela com uva, com dimensões 2,00 m x 1,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca quente, verde, vermelha e branca fria, preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas cores branca quente, verde e vermelha, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	4	R\$ 1.449,12	R\$ 5.796,48
27	PEÇA DE POSTE TIPO ARVORE COM LAÇO		Peça para poste tipo arvore com laço, com dimensões 2,30 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branco fria, verde e vermelho, e com 04 estroboscópicos de 3,5w.	6	R\$ 1.449,12	R\$ 8.694,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

28	PEÇA DE POSTE TIPO MEIA PAPAI NOEL COM PRESENTE		Peça para poste tipo meia papai noel com presente com dimensões 2,00 m x 1,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores vermelha, branca fria, branca quente e verde e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor vermelha, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	6	R\$ 1.449,12	R\$ 8.694,72
29	PEÇA DE POSTE TIPO COMETA VERTICAL		Peça para poste tipo cometa vertical com dimensões 2,00 m x 1,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca quente e branca fria, com 03 estroboscópicos de 3,5w.	4	R\$ 1.468,46	R\$ 5.873,84
30	PEÇA DE POSTE TIPO PAPAI NOEL		Peça para poste tipo papai noel com dimensões 2,00 m x 1,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria e vermelha, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	5	R\$ 1.468,46	R\$ 7.342,30
31	BOLA 3D - COM PASSAGEM INTERNA		Instalação, manutenção e retirada de BOLA 3D. Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 5,00 m x 5,00 m x 5,00 m (altura x largura x profundidade), em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria com preenchimento de	1	R\$ 35.988,30	R\$ 35.988,30

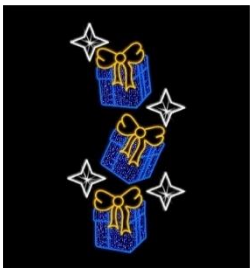
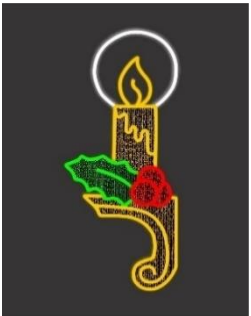
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

			Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas cores vermelha e branca fria, tipo strobol, onde todas as 100 mini lâmpadas de cada conjunto ficam piscando. O monumento deve possibilitar a passagem de pessoas pelo seu interior.			
32	CAIXA DE PRESENTE 3D		Instalação, manutenção e retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D. Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 3,00 m x 3,00 m x 3,50 m (altura x largura x profundidade) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores vermelhas e verde, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v Importadas, nas cores vermelhas e verde e com Estrelas com Mangueira de LED 220w na cor branca fria.	1	R\$ 14.166,67	R\$ 14.166,67
33	TEXTO PAZ		Texto confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria, formando o texto PAZ com as seguintes dimensões 2,50M x 1,00M.	1	R\$ 2.631,11	R\$ 2.631,11
34	TEXTO AMOR		Texto confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor vermelha, formando o texto AMOR com as seguintes dimensões 3,00M x 1,00M.	1	R\$ 2.697,78	R\$ 2.697,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

35	TEXTO ESPERANÇA		Texto confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor verde, formando o texto ESPERANÇA com as seguintes dimensões 4,00M x 1,25M.	2	R\$ 2.697,78	R\$ 5.395,56
36	TEXTO UNIÃO		Texto confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor amarela, formando o texto UNIÃO com as seguintes dimensões 3,00M x 1,25M.	1	R\$ 2.631,11	R\$ 2.631,11
37	TRENÓ DE FIBRA		Tamanho: 6,00M Conjunto trenó de fibra composto por 1 papai noel de fibra, nas dimensões 2,00 x 0,90 x 1,0 pintado na cor tradicional (vermelho, branco e preto). 1 trenó de fibra, nas dimensões 2,40 x 1,50 x 0,90, pintado na cor vermelha e dourado, e 2 renas de fibra nas dimensões 1,70 x 1,40 x 0,40, pintadas nas cores tradicionais marrom, vermelha e dourada.	1	R\$ 10.953,06	R\$ 10.953,06
38	ÁRVORE 3D - COM BOLAS COLORIDAS		ÁRVORE DE LED - Tamanho: 12,00m x 5,00m, modelo DIA E NOITE, composta por festões na cor verde, bolas de led nas cores vermelha e branca fria, micro lâmpadas verdes em nas camadas entre as bolas de led, 50 estolbos de 3,5w e uma estrela composta com mangueira de led na cor branca fria.	1	R\$ 46.944,26	R\$ 46.944,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

39	PEÇAS DE POSTE TIPO CINCO FLOCOS DE NEVE		Peça para poste tipo cinco floco de neve com dimensões 3,00 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores azul e branca fria e com 04 estroboscópicos de 3,5w.	1	R\$ 1.892,60	R\$ 1.892,60
40	PEÇA DE POSTE TIPO CAIXAS DE PRESENTE COM ESTRELA		Peça para poste tipo caixas com estrelas com dimensões 3,00 m x 1,50 m confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca quente, branca fria e azul, e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor azul e com 04 estroboscópicos de 3,5w.	1	R\$ 1.951,10	R\$ 1.951,10
41	PEÇA DE POSTE TIPO DOIS SINOS COM ESPIRAIS		Peças para poste com dimensões 3,00 m x 1,50 m confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores vermelha, verde e branca fria e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas cores vermelha e verde, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	3	R\$ 1.973,98	R\$ 5.921,94
42	PEÇA DE POSTE TIPO VELA		Peça para poste tipo vela, com dimensões 2,00 m x 1,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores amarela, verde, vermelha e branca fria, preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas	1	R\$ 1.951,10	R\$ 1.951,10

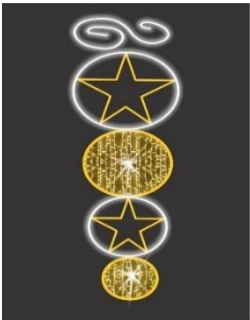
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

			cores branca quente, verde e vermelha, com 04 estroboscópicos de 3,5w.			
43	TÚNEL COM PASSAGEM INTERNA		Instalação, manutenção e retirada de TUNEL COM MICROLAMPADAS. Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 15,00 m x 3,50 x 4,00 m (comprimento do túnel x altura do túnel x largura do túnel) com abertura interna para passagem de pedestres, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria, com preenchimento com Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca fria tipo flash, onde todas as 100 mini lâmpadas de cada conjunto piscam na parte do teto e com micro lâmpadas brancas frias nas laterais, fornecidas com 50 tubos de LED de 1 m tipo snow-fall.	1	R\$ 46.146,67	R\$ 46.146,67
44	PEÇA DE POSTE TIPO SANTA		Peças para poste com dimensões 3,00 m x 1,70 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores azul, branca fria e amarela, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	1	R\$ 1.959,99	R\$ 1.959,99

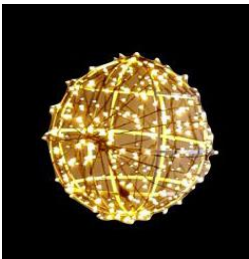
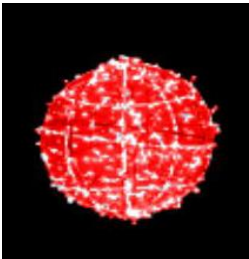
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

45	PRESÉPIO DE FIBRA COLORIDO		instalação, manutenção e retirada de Conjunto de Fibra de 11 PEÇAS, Tamanho:2,70m de altura a maior peça, com cerca de proteção.	1	R\$ 39.829,13	R\$ 39.829,13
46	CORETO	CORETO	Ornamentação completa composta por 06 adereços variados – sinos, arvores, papai noel) 50cm com mangueira led 127v, na cor branca quente, micro lâmpadas de led ip65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente. Colunas com micro lâmpadas de led ip65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca fria, contorno do monumento na parte inferior com micro lâmpadas de led ip65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor verde, 08 estroboscópicos de 3,5w, 30 snow led branco frio de 1,00m cada, e letreiro FELIZ NATAL/ FELIZ ANO NOVO composto por mangueira led na cor branca fria com 3,00m x 0,50m.	1	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
47	ARCO ILUMINADO		instalação, manutenção e retirada de ARCO. Peça a ser instalada sobre o piso, com dimensões 4,00 m x 2,50 m (altura x largura) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220W nas cores branca quente e branca fria, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente no arco e branca fria na estrela, com 06 estroboscópicos de 3,5w.	6	R\$ 4.492,15	R\$ 26.952,90

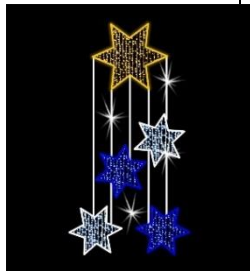
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

48	PROJEÇÃO MAPEADA	Projeção Mapeada	Projeção Mapeada - 1 (uma) apresentação. Com projetores Sany xf47 15 mil lumines, som com 8 graves passivos, 4 laines array passivos, house mix, mesa de som e criação do conteúdo.	1	R\$ 81.106,65	R\$ 81.106,65
49	PEÇA DE POSTE TIPO ESTRELA COM LAÇOS		Peça para poste tipo estrela com laços com dimensões 3,00 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca quente e branca fria e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente e com 04 estroboscópicos de 3,5w.	1	R\$ 1.959,99	R\$ 1.959,99
50	PEÇAS DE POSTE TIPO CÍRCULOS EM FILEIRA		Peças para poste com dimensões 2,70 m x 1,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria e branca quente e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente e com 04 estroboscópicos de 3,5w.	1	R\$ 1.959,99	R\$ 1.959,99
51	PEÇA DE POSTE TIPO CINCO ESTRELAS		Peças para poste com dimensões 3,00 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria, azul e branca quente e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas cores branca fria, azul e branca quente, com 04	1	R\$ 1.959,99	R\$ 1.959,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

			estroboscópicos de 3,5w.			
52	PINGENTE GRANDE ÁRVORE		instalação, manutenção e retirada de PINGENTE TIPO BOLAS 3D. Peça com dimensões 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de barra chata 1/8, pintura antiferrugem, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente.	8	R\$ 359,63	R\$ 2.877,04
53	PINGENTE GRANDE ÁRVORE		instalação, manutenção e retirada de PINGENTE TIPO BOLAS 3D. Peça com dimensões 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de barra chata 1/8, pintura antiferrugem, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas cores: branca vermelha e azul.	8	R\$ 359,63	R\$ 2.877,04
54	TUBO DE LED		instalação, manutenção e retirada de tubos de Led de 1,00m na cor branca.	40	R\$ 75,09	R\$ 3.003,60
55	ESTROBOSCÓPICOS		instalação, manutenção e retirada de estroboscópio de 3,5 W, 220 V.	30	R\$ 44,36	R\$ 1.330,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

56	PEÇA DE POSTE TIPO COMETA VERTICAL		Peça para poste tipo cometa vertical com dimensões 3,00 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria e branca quente, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	1	R\$ 1.959,99	R\$ 1.959,99
57	PEÇA DE POSTE TIPO DUAS ESTRELAS EM ESPIRAL		Peças para poste com dimensões 3,00 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria e azul e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor azul e com 04 estroboscópicos de 3,5w.	1	R\$ 1.959,99	R\$ 1.959,99
58	PEÇA DE POSTE TIPO ESTRELAS		Peça para poste tipo estrelas com dimensões 3,00 m x 1,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca quente e branca fria, e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas cores branca quente e com 04 estroboscópicos de 3,5w.	1	R\$ 1.959,99	R\$ 1.959,99
59	PEÇA DE POSTE TIPO CINCO ESTRELAS		Peças para poste com dimensões 3,00 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria, azul e branca quente e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas cores branca, azul e branca quente, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	1	R\$ 1.959,99	R\$ 1.959,99

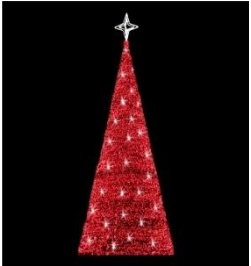
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

60	PEÇA DE POSTE TIPO ORNAMENTO COM ESTRELA		Peça para poste tipo ornamento com estrela com dimensões 3,00 m x 1,50 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores amarela e branca fria e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca fria com 04 estroboscópicos de 3,5w.	2	R\$ 1.959,99	R\$ 3.919,98
61	PEÇA DE POSTE CINCO ESTRELAS E UM COMETA		Peças para poste com dimensões 2,00 m x 1,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores azul e branca quente e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor azul, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	2	R\$ 1.959,99	R\$ 3.919,98
62	PEÇA DE POSTE TIPO TRÊS COMETAS		Peça para poste tipo três cometas com dimensões 2,00 m x 1,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branco quente e branca fria e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, nas cores branca quente e branca fria, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	2	R\$ 1.959,99	R\$ 3.919,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

63	PEÇAS DE POSTE TIPO CINCO FLOCOS DE NEVE		Peça para poste tipo cinco floco de neve com dimensões 2,00 m x 1,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores azul e branca fria, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	4	R\$ 1.959,99	R\$ 7.839,96
64	PEÇA DE POSTE TIPO SINO DUPLO		Peça para poste tipo sino duplo com dimensões 2,00 m x 2,00 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores amarela, vermelha e verde, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	6	R\$ 1.959,99	R\$ 11.759,94
65	PEÇA DE POSTE TIPO ÁRVORE COM LAÇO E BOLAS		Peça para poste tipo árvore com laço e bolas com dimensões 2,10 m x 1,20 m, confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca quente e branca fria e preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor branca quente, com 04 estroboscópicos de 3,5w.	6	R\$ 1.959,99	R\$ 11.759,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

66	ÁRVORE 3D COM 7 METROS (COR AZUL) IMAGEM ILUSTRATIVA		01 UNID. ÁRVORE 3D. Instalação, manutenção e retirada de ÁRVORE 3D. Peça a ser instalada no solo com dimensões 6,00 m x 3,00 m x 3,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 127v, na cor AZUL . Fornecida com Estrela de 1,00 m x 1,00 m no topo, confeccionada com barra chata de 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria, com 30 estrobos de 3,5w (imagem ilustrativa, a cor da árvore será Azul)	1	R\$ 12.348,20	R\$ 12.348,20
----	---	---	---	---	------------------	------------------

Total Geral R\$ 720.320,73

3.2. Para a presente solução, opta-se por não adotar o parcelamento do objeto, uma vez que essa medida poderia resultar na celebração de múltiplos contratos, ampliando consideravelmente a carga administrativa, exigindo maior dispêndio de recursos humanos e elevando a complexidade do controle e da fiscalização. Tal fragmentação comprometeria a economia de escala, dificultaria a celeridade processual e poderia inviabilizar a obtenção da proposta global mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto, além disso, acarretaria o risco de descompasso na execução, já que fornecedores distintos poderiam adotar ritmos de trabalho e padrões de atendimento desiguais, ocasionando desarmonias que impactariam negativamente o fluxo de trabalho e o cumprimento do cronograma administrativo.

Embora o parcelamento seja previsto em lei e aplicável em diversas situações, no caso concreto verifica-se que sua adoção representaria alto risco à eficiência da operação e à eficácia dos resultados esperados. Ao centralizar a execução em um único fornecedor, a Administração obtém maior precisão no dimensionamento das necessidades, reduz desperdícios, assegura a padronização dos serviços e otimiza o uso dos recursos públicos.

Ademais, a contratação de um único prestador simplifica a gestão contratual, reduz custos administrativos, facilita a comunicação entre as partes e garante maior agilidade na solução de eventuais intercorrências, reforçando o compromisso com a qualidade, a eficiência e a economicidade da contratação.

3.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 720.320,73 (setecentos e vinte mil e trezentos e vinte reais e setenta e três centavos), conforme pesquisa de preço anexa, elaborada consoante ao art. 23, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 14.133/21.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

4.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados em decoração natalina em áreas públicas estratégicas do município, com foco na valorização dos espaços urbanos, estímulo à economia local, fortalecimento do turismo e promoção do bem-estar social da população durante o período natalino.

Para atingir tais objetivos, a execução contratual deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

4.2. Escopo do serviço

- a) Planejamento, fornecimento, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como desmontagem e retirada de todos os elementos decorativos utilizados.
- b) Utilização de materiais com qualidade e durabilidade adequadas, resistentes a intempéries, garantindo segurança e estética durante todo o período de exposição.
- c) Realizar manutenção corretiva e preventiva de todos os itens decorativos durante o período de vigência da instalação, respondendo prontamente às solicitações da Administração.
- d) A contratada deve realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do evento, com atendimento de chamados no prazo máximo de 12 horas após notificação formal da Administração. Podendo haver a prorrogação do prazo conforme fundamentação e aceite da Administração.

4.3. Padrões de qualidade e segurança

- a) Observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere a instalações elétricas, estruturas metálicas e fixação de equipamentos, de modo a garantir a integridade física de servidores, visitantes e munícipes.
- b) Utilização de produtos certificados, que atendam às normas de segurança vigentes.
- c) Garantir que todos os produtos e materiais estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
- d) Materiais em desacordo devem ser substituídos sem ônus adicional para a Administração, em um prazo máximo de 24 horas após notificação formal.
- e) Todos os materiais utilizados devem ser novos ou, se usados, estar em perfeito estado de conservação, adequados para o uso e capazes de suportar as condições climáticas durante todo o evento.
- f) Os produtos a serem fornecidos deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), especialmente no que tange à segurança e à qualidade dos equipamentos, quando aplicáveis.
- g) A contratada é responsável por todas as medidas de segurança durante a montagem, manutenção e desmontagem da decoração, incluindo o fornecimento de EPI's para sua equipe e o cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- h) Danos ao patrimônio público ou privado causados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá efetuar os reparos ou ressarcimentos necessários.
- i) A contratada deve cooperar plenamente com a fiscalização da execução do objeto realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Obras, proporcionando acesso às áreas de trabalho e fornecendo informações sempre que solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

4.4. Prazos e cronograma de execução

- a) A instalação deverá ser iniciada com antecedência razoável, garantindo que toda a ornamentação esteja finalizada e operacional no início das festividades natalinas.
- b) O prazo para começar a execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato. Podendo ocorrer sua prorrogação desde que devidamente fundamentada e aceita pela Administração.
- c) A montagem completa da decoração deverá ser concluída antes de dezembro de 2025.
- d) A desmontagem deverá ocorrer logo após o término do período festivo, em prazo previamente estabelecido.
- e) O tempo de exposição contemplará da data da montagem completa da decoração até o dia 7 de janeiro de 2026, compreendendo o estimado de 30 a 40 dias de exposição.
- f) A decoração deverá contemplar os principais logradouros públicos, praças, avenidas e prédios públicos, priorizando locais de grande circulação de pessoas e potencial turístico e comercial. Conforme alinhamento com a Secretaria de Cultura.

4.6. Aspectos administrativos e legais

- a) A contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência compatível com a execução dos serviços propostos.
- b) Deverá apresentar ART ou RRT quando aplicável, bem como atender integralmente aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.
- c) Ser responsável por todo o transporte, carga e descarga dos materiais decorativos, tanto para entrega quanto para o retorno ao local de origem, sem qualquer custo adicional à Administração.
- d) Disponibilizar uma equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a montagem, manutenção e desmontagem da decoração.
- e) Assegurar a presença de pelo menos um eletricista e um ajudante durante todo o período do evento para atendimento de possíveis emergências e reparos.
- f) Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários para a montagem, manutenção e desmontagem da decoração que forem necessários, incluindo caso seja essencial para a execução do objeto.

4.7. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental

- a) Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais de baixo impacto ambiental, bem como adotadas medidas que minimizem resíduos e consumo excessivo de energia elétrica.
- b) Recomenda-se priorizar iluminação em LED e estruturas reutilizáveis.
- c) Utilizar produtos que seguem as determinações legais.

4.8. Segurança e Prevenção:

- a) A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a decoração, evitando riscos à população e ao meio ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução global proposta para a contratação de serviços de decoração natalina tem como objetivo central proporcionar ao Município de Santo Estêvão um ambiente festivo, acolhedor e visualmente atrativo durante o período natalino, promovendo bem-estar social, fortalecimento do comércio local e estímulo ao turismo.

A execução da solução contempla a instalação de elementos decorativos temáticos em pontos estratégicos da cidade, priorizando áreas de grande circulação e relevância simbólica, como praças, avenidas principais, prédios públicos, entradas da cidade e locais de eventos culturais. Essa estratégia visa criar uma ambientação integrada e harmoniosa, contribuindo para reforçar o espírito natalino e oferecer aos munícipes e visitantes uma experiência sensorial marcante.

A solução global envolve a contratação de empresa especializada em decoração natalina, com capacidade técnica e operacional para planejar, fornecer, instalar, manter e desmontar todos os itens decorativos. A execução será realizada de forma planejada, observando cronograma definido com a Secretaria, normas de segurança e padrões de qualidade, garantindo eficiência e agilidade nas etapas de implantação.

Além disso, a contratação contempla o fornecimento de iluminação temática, estruturas decorativas, árvores natalinas, portais de entrada e demais ornamentos, assegurando uniformidade estética e durabilidade durante todo o período festivo. A empresa contratada também será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos elementos instalados, assegurando pleno funcionamento e segurança para a população.

Com a adoção dessa solução única e integrada, a Administração Municipal busca otimizar recursos, garantir maior eficiência na gestão contratual e assegurar que a execução ocorra de forma coordenada, evitando fragmentações, incompatibilidades estéticas ou falhas operacionais. Além disso, cria-se um ambiente favorável à realização de eventos e ações culturais que fomentam o comércio local, fortalecem o turismo e valorizam os espaços públicos, gerando impacto positivo econômico e social para toda a comunidade.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 12 Secretaria De Cultura, Turismo, Esporte E Lazer
PROJETO / ATIVIDADE 2019 Realização de eventos culturais
ELEMENTO 339039 Outros serviços de pessoa jurídica
FONTES DE RECURSOS 500 Ordinária

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução e vigência da contratação será de até 4 (quatro) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Podendo ser prorrogada conforme Lei 14.133/21.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6>).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3.4. Será solicitado os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica. No prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

8.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedades Cívis: respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

h) Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Documentos de identificação do(s) sócio(s).

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) A prova de inscrição do item anterior se estende a todas as esferas da Federação caso o objeto corresponda a serviços de engenharia que envolvam o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação, conforme item 7.05 da Lista de serviços anexa à LC 116/2003.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

d.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado, poderá ser solicitado a apresentação do atestado com firma reconhecida, em sede de diligência.

b) Alvará de funcionamento;

c) Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica, junto ao Crea;

c.1) A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA antes da assinatura do contrato;

d) Certidão de registro e quitação da pessoa física, junto ao Crea, do engenheiro elétrico ou de telecomunicações responsável pela empresa, devendo também, comprovar o vínculo do profissional a empresa contratada, através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.8. Participação de Consórcios

8.8.1. Tratando-se de serviço comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.9. Da subcontratação

8.9.1. Não será admitida a subcontratação.

8.9.2. Da Alteração Subjetiva;

8.9.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.10. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

A exigência da garantia de proposta, prevista no presente edital, fundamenta-se no disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo assegurar maior segurança à Administração Pública durante a fase licitatória, evitando riscos de desistência injustificada por parte dos licitantes e garantindo a seriedade das propostas apresentadas.

Tal medida busca resguardar o interesse público contra possíveis prejuízos decorrentes da não assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

do contrato pelo licitante vencedor ou da não apresentação tempestiva dos documentos exigidos para a contratação. Ao exigir a garantia de proposta, cria-se um instrumento que desestimula a participação de proponentes que não possuam real capacidade ou intenção de assumir o objeto licitado, garantindo maior confiabilidade ao certame.

A garantia será fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autorizado pela legislação, sendo aplicada proporcionalmente à quantidade de lotes em que o licitante participar. Esse percentual revela-se razoável, proporcional e não restritivo à competitividade, uma vez que não representa valor excessivo e é devolvido aos licitantes em prazo hábil de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.

Ademais, a possibilidade de prestação da garantia em diferentes modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária) amplia a flexibilidade aos licitantes, permitindo que cada um escolha a forma que melhor se adeque às suas condições financeiras e operacionais.

Portanto, a exigência de garantia de proposta:

- a) Reforça a seriedade e compromisso dos participantes;
- b) Minimiza riscos de inadimplemento contratual;
- c) Assegura o equilíbrio e a credibilidade do procedimento licitatório;
- d) Protege a Administração contra eventuais danos ou atrasos na contratação.

Dessa forma, a solicitação da garantia de proposta mostra-se juridicamente adequada, proporcional, razoável e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente ao princípio da eficiência administrativa e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- a) No momento da apresentação da proposta de preços inicial, cadastrada na plataforma de licitações BLL Compras, será exigida garantia de proposta, nos termos do Art. 58 da Lei nº 14.133/21. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será como requisito de pré-habilitação.
- b) O licitante deverá anexar, no momento do cadastro da sua proposta, no campo “documento – garantia de proposta” do portal BLL Compras, o seu arquivo que comprove a sua garantia de proposta. O referido documento anexado, será aberto e verificado a sua regularidade e requisitos legais, após a fase de lances.
- c) A garantia de proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e proporcionalmente à quantidade de lotes que o licitante participar, quando for o caso.
- d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, quando for o caso.
- e) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- g) A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

i) A garantia da proposta poderá ser prestada em umas modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/21.

j) O licitante que não apresentar a garantia de propostas, nos termos estabelecidos neste Edital, será desclassificado, tendo em vista se tratar de requisito de pré-habilitação.

8.11. Da garantia do contrato

8.11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A contratada deverá estar devidamente legalizada para execução do objeto, conforme legislações aplicáveis sobre o tema.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será via PREGÃO, conforme art 6º, inciso XLI da lei 14.133/21, haja vista o objeto ser um fornecimento/serviço comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.1. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3. Modo de disputa recomendável será o Aberto.

9.3.1. Poderá ser estipulado outro modo de disputa caso o responsável pela condução do certame (Pregoeiro) achar mais pertinente, desde que, justifique o motivo da mudança.

9.4. Da amostra, visita técnica e da divulgação do orçamento da Administração.

a. Não haverá pedido de amostra, tendo em vista se tratar de bem comum, padronizado no mercado.

a.1. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras, laudos técnicos ou certificados de conformidade emitidos por órgãos competentes, quando julgar necessário, para aferir a qualidade e autenticidade dos produtos ofertados.

b. A visita técnica.

- O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- A visita técnica será acompanhada por membro designado pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo ser agendada previamente pelo email: licitacao@santoestevao.ba.gob.br.
- Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.
- c. O orçamento não será sigiloso.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Administração, ou pelo respectivo substituto designado, e a Gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **designado pela Administração**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. DO REAJUSTE:

12.2.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

12.2.2. A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

a. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

b. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

c. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

d. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

e. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

f. O reajuste será realizado por apostilamento.

g. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

h. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- i. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- j. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.3.1. o prazo de validade;
- 12.3.2. a data da emissão;
- 12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.3.5. o valor a pagar; e
- 12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executa o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipula no TR, o produto com avarias/defeitos ou serviço;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

12.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao executado do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Santo Estêvão reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Estêvão como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santo Estêvão-BA, 14 de outubro de 2025.

KENY CINTRA MASCARENHAS
AGENTE DE PLANEJAMENTO

THIAGO HENRIQUE BARRETO DA CONCEIÇÃO
ENG. CIVIL

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

RANGEL CAMPOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Anexo II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO, BAHIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça 07 de Setembro, Santo Estêvão/BA, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. Tiago Gomes Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, com fornecimento, instalação, manutenção e retirada de itens decorativos, destinados ao Município de Santo Estêvão, Bahia, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Caso o objeto envolva o fornecimento de uma só vez ou de modo parcelado, excepcionalmente, será possível a prorrogação do contrato, desde que justificadamente, pelo prazo essencialmente necessário à conclusão da entrega, conforme Art. 6, X e Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no prazo previsto no item 2.1, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverão ser providenciadas a readequação do cronograma fixado para o contrato e a formalização de termo aditivo, sem prejuízo da apuração e do ateste nos autos acerca das razões que impediram a conclusão do objeto.

a) Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E PRAZOS

7.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

7.9. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

7.10. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.11. O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo, locais e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO:

8.5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo: fiscal técnico xxx, fiscal administrativo xxx, fiscal setorial xx ou equipe de fiscalização.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

9.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.11.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.11.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.11.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% a 30 % do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 11.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa em Registro Cadastral.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados em Registro Cadastral serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estêvão, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Município de Santo Estêvão/BA Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data, (Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

Anexo IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, com fornecimento, instalação, manutenção e retirada de itens decorativos, destinados ao Município de Santo Estêvão, Bahia, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do Consórcio CBTS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que o Consórcio CBTS não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,
(Assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

ANEXO V MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025

À Prefeitura Municipal de Santo de Estêvão, Bahia.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF:

CEP: FONE: () FAX: ()

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, com fornecimento, instalação, manutenção e retirada de itens decorativos, destinados ao Município de Santo Estêvão, Bahia, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

(INSERIR PLANILHA AQUI)

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$

***É obrigatório a indicação da marca de cada produto.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: XXXXX (VALOR POR EXTENSO).

01 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

04 - PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme Edital.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal
Nome da empresa e CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO - BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, com fornecimento, instalação, manutenção e retirada de itens decorativos, destinados ao Município de Santo Estêvão, Bahia, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____(nome da empresa), estabelecida na _____(rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____(nome do representante), _____(nacionalidade), _____(estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____(Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data, (Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal